

AO EXPEDIENTE DO DIA
03 de 04 de 19 97
Em. 02 de 04 de 19 97
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 700/97

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art.1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras, com sede no Sítio Várzea Comprida dos Oliveiras, e fôro na cidade de Pombal, neste Estado.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1997.

Aécio Pereira de Lima

AÉRCIO PEREIRA DE LIMA

Deputado Estadual

3º Secretário

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em. 03 / 04 / 97

Diretor da Ass. ao Plenário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
 Casa de Epitácio Pessoa



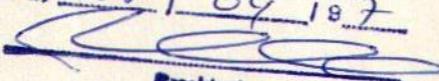
Registrado no Livro de Plenário
 às Fls. 700 Sob No 700/97
 em, 03 04 / 19 97
 @

Publicado no Diário do Poder
 Legislativo do Dia / /
 de 19
 em / / 19

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
 em / /

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
 o Deputado João Paulo
 em, 08 / 04 / 19 97

 Presidente



Estado da Paraíba

Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 700/97

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras, e dá outras providências.

PARECER: 55

I - RELATÓRIO:

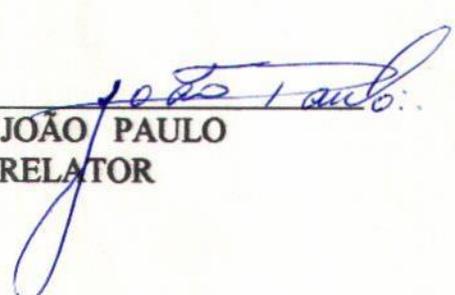
Veio para análise e emissão de competente parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e justiça, o Projeto de Lei em epígrafe da autoria do ilustre parlamentar deputado AÉRCIO PEREIRA, através do qual propõe que esta Casa Legislativa DECLARE como de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras, com sede no Sítio Várzea Comprida dos Oliveiras, e fôro na Cidade de Pombal, neste Estado.

É O PARECER.

II - VOTO DO RELATOR:

O Presente Projeto de Lei ora sob exame desta relatoria está redigido como manda a boa forma e técnica legislativa, não fere nenhum dispositivo legal ou seja, Regimental, Jurídico ou constitucional que possam impedir sua aprovação por parte do douto e soberano Plenário deste Poder Legisferante, inclusive porque além de vir instruída com toda legislação pertinente á espécie, o seu autor ainda juntou uma Declaração de autoridade local competente confirmando a real existência da Entidade em foco bem como do seu regular funcionamento, motivos pelos quais esta relatoria se manifesta totalmente favorável pela aprovação do Projeto de Lei Nº 700/97, na sua forma original, isto é sem restrições.

É O VOTO


DEP. JOÃO PAULO
RELATOR



Estado da Paraíba

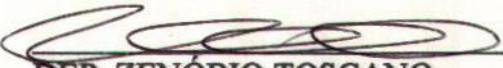
Assembleia Legislativa

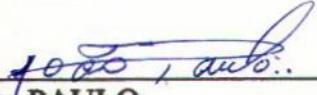
III - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, reunida na sua totalidade decidiu por unanimidade acatar e recomendar nos termos do voto e parecer do ilustre relator deputado João Paulo, que foi pela aprovação do Projeto de Lei nº700/97, por considerá-lo CONSTITUCIONAL.

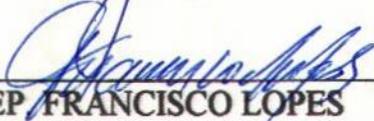
É O PARECER.

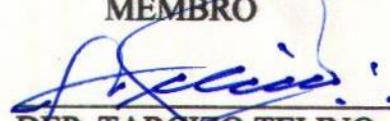
Sala da Comissão, 18 de abril de 1997


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

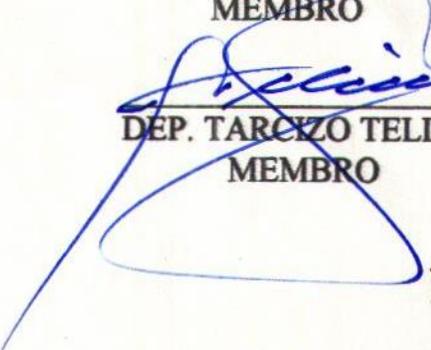

DEP. JOÃO PAULO
RELATOR

DEP. FERNANDO MELO
MEMBRO


DEP. FRANCISCO LOPES
MEMBRO


DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO


DEP. ANTONIO IVO
MEMBRO


DEP. VITAL FILHO
MEMBRO

EFS.

ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Pombal

(Casa Avelino Queiroga Cavalcanti)

Rua Cel. José Avelino, 316 - Telef. : (088) 431-2423

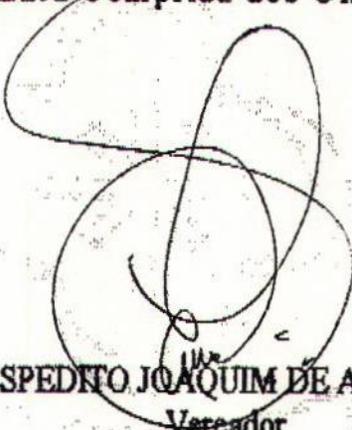


CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras, encontra-se em pleno funcionamento exercendo os seus trabalhos dentro do que determina os seus Estatutos.



Várzea Comprida dos Oliveiras, em 10 de março de 1997, em Pombal-PB.


ESPEDITO JOAQUIM DE ABRANTES
Vereador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA RÉPARTIÇÃO

1



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA
- 2 - PREENCHA A MÁQUINA EM LITROS VÃO PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA RÉPARTIÇÃO
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TEM A INFORMAR
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

24 226 821/0001-09

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

<p>03 INFORMAÇÕES GERAIS</p> <p>03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C. EM 01 8 NO X 02 6</p> <p>04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS EM 03 0 NO 04 9</p> <p>05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. Nº. BAIXA Nº. ÚNICO Nº. CANCELADO</p> <p>00 0 0 0 1</p>		<p>05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS</p> <p>01 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 0 8</p> <p>02 FAIXA DE CAPITAL (Assinala com 'X') MEIOS DE R\$ 100,00 04 6 ENTRE R\$ 100,00 E R\$ 1.000,00 02 4 MAIS DE R\$ 1.000,00 X 03 2</p>																																																																					
<p>04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS</p> <p>08 ASSINALA COM 'X' OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE</p> <table border="1"> <tr> <td>IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)</td> <td>X 00 9</td> <td>01 7 EXPORTAÇÃO</td> <td>08 4 FERRICANTES E COMBUSTÍVEIS</td> </tr> <tr> <td>PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</td> <td>02 5</td> <td>02 5 FERRUGEM E FERROS</td> <td>09 2 ENERGIA ELÉTRICA</td> </tr> <tr> <td>IMPORTAÇÃO</td> <td>03 3</td> <td>10 6 MORTUÁRIOS</td> <td>11 4 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA</td> </tr> <tr> <td>IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)</td> <td>X 04 1</td> <td>12 2 CM</td> <td>13 0 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA</td> </tr> <tr> <td>IPI</td> <td>05 0</td> <td>14 0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>OPERAÇÕES FINANCEIRAS</td> <td>06 8</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)</td> <td>07 6</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	01 7 EXPORTAÇÃO	08 4 FERRICANTES E COMBUSTÍVEIS	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	02 5 FERRUGEM E FERROS	09 2 ENERGIA ELÉTRICA	IMPORTAÇÃO	03 3	10 6 MORTUÁRIOS	11 4 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 04 1	12 2 CM	13 0 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	IPI	05 0	14 0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8			SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6			<p>06 NATUREZA JURÍDICA</p> <p>10 ASSINALA COM 'X' A FORMA DE CONSTITUIÇÃO</p> <table border="1"> <tr> <td>EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)</td> <td>00 6</td> <td>EMPRESA PÚBLICA</td> <td>10 3</td> </tr> <tr> <td>SOCIEDADE EM NOME COLETIVO</td> <td>01 4</td> <td>SOC. DE ECONOMIA MISTA</td> <td>11 1</td> </tr> <tr> <td>SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA</td> <td>02 2</td> <td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)</td> <td>12 0</td> </tr> <tr> <td>SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA</td> <td>03 0</td> <td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)</td> <td>13 8</td> </tr> <tr> <td>SOC. COMANDITA SIMPLES</td> <td>04 9</td> <td>EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)</td> <td>14 6</td> </tr> <tr> <td>SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES</td> <td>05 7</td> <td>FUNDAÇÃO</td> <td>15 4</td> </tr> <tr> <td>SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS</td> <td>06 5</td> <td>ASSOCIAÇÃO</td> <td>X 16 2</td> </tr> <tr> <td>SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO</td> <td>07 3</td> <td>AUTARQUIA</td> <td>17 0</td> </tr> <tr> <td>SOC. COOPERATIVA</td> <td>08 1</td> <td>ÓRGÃO PÚBLICO</td> <td>18 9</td> </tr> <tr> <td>TRIAL SOCIETARI AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR</td> <td>09 0</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0	SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9	TRIAL SOCIETARI AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	01 7 EXPORTAÇÃO	08 4 FERRICANTES E COMBUSTÍVEIS																																																																				
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	02 5 FERRUGEM E FERROS	09 2 ENERGIA ELÉTRICA																																																																				
IMPORTAÇÃO	03 3	10 6 MORTUÁRIOS	11 4 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA																																																																				
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 04 1	12 2 CM	13 0 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA																																																																				
IPI	05 0	14 0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS																																																																					
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8																																																																						
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6																																																																						
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3																																																																				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1																																																																				
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0																																																																				
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8																																																																				
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6																																																																				
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4																																																																				
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2																																																																				
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0																																																																				
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9																																																																				
TRIAL SOCIETARI AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0																																																																						
<p>07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>11 DESCRIÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO 12 CÓDIGO 6 2 9 9 9</p>																																																																							
<p>08 DENOMINAÇÃO</p> <p>13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO COMUM R DE VAR ZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS</p> <p>14 NOME DE FANTASIA</p>																																																																							
<p>09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>15 TIPO (RUA, AV, ETC.) SIT 16 NOME DO LOGRADOURO VARZEA COMPRIDA</p> <p>17 NÚMERO S/N 18 COMPLEMENTO (JARDIM, SALA, ETC.)</p> <p>19 BAIRRO OU DISTRITO ZONA RURAL 20 CEP 5 8 8 4 0 21 SIGLA DA UF PB</p> <p>22 MUNICÍPIO POMBAL 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 2 1 4 3 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA</p>																																																																							
<p>10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p>25 INSCRIÇÃO NO CPF 8 3 9 9 9 7 3 6 4 26 CONTROLE 5 3</p> <p>27 NOME VALDENIR NORRÊGA DE OLIVEIRA</p> <p>28 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DATA 26.08.93</p> <p>29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA <i>Valdenir Norrêga de Oliveira</i></p>		<p>12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS</p> <p>29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>ANO</th> <th>GRUPO</th> <th>NÚMERO</th> </tr> <tr> <td></td> <td>7</td> <td>0 1</td> <td></td> </tr> </table> <p>13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE (CARIMBO DO ÓRGÃO/JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO)</p> <p>04.3.01.04 - 8</p> <p>26/08/1993</p> <p>ARE/Patos - PB</p> <p>14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>31 DATA DE RECEPÇÃO 26 08 93 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 5022841-2</p>		CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO		7	0 1																																																													
CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO																																																																				
	7	0 1																																																																					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA
- PREENCHA A MÁQUINA EM TRESSES VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TERRIA A INFORMAR
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRE DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE
- PREENCHA OS CAMPOS DEBIDOS EM QUADROS E, CADA CASO, CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

24 226 821/0001-09

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SM 01 8 N 02 6	05 M% DE BALANÇO DE ORDEM NACIONAL	01 1 0 0 0
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SM 03 0 N 04 9	05 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com X)	02 0 0 0 0 8
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	0 0 0 1	MENOS DE R\$ 100,00	01 6
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	06 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6
EXPORTAÇÃO	01 7	04 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	02 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2
IMPORTAÇÃO	03 3	03 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 04 1	04 SOC. COMANDA SIMPLES	04 9
IPF	05 0	05 SOC. EM COMANDA POR AÇÓS	05 7
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	06 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	07 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	08 SOC. COOPERATIVA	08 1
ENERGIA ELÉTRICA	09 2	09 FILIAL, SUCESSORAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SOLICADA NO EXTERIOR	09 0
MINERAIS	10 6	03 EMPRESA PÚBLICA	10 3
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	11 SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
ICM	12 2	12 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	13 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	14 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
		15 FUNDAÇÃO	15 4
		16 ASSOCIAÇÃO	X 16 2
		17 AUTARQUIA	17 0
		18 ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

12 CÓDIGO: **6 1 9 9**

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS**

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.): **SIT**

16 NOME DO LOGRADOURO: **VARZEA COMPRIDA**

17 NÚMERO: **S/N**

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BAIRRO OU DISTRITO: **ZONA RURAL**

20 CEP: **5 8 8 4 0**

21 SIGLA DA UF: **PB**

22 MUNICÍPIO: **FORTAL**

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **2 1 4 3**

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: **8 3 9 9 9 7 3 6 4**

26 NOME: **VALDEMIR NORRÊGA DE OLIVEIRA**

27 CONTROLE: **5 3**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

28 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: **7 0 1**

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

29 DATA: **26.08.93**

30 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: *Valdemir Norrêga de Oliveira*

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: **04.3.01.04 - 8**

32 DATA DE RECEPÇÃO: **26/08/1993**

33 LOCAL: **ARF/Patos - PB**

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

34 DATA DE RECEPÇÃO: **26 08 93**

35 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: **5022841-2**

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/7

TIPOGRAFIA SÃO DOMINGOS S/A - AVENIDA MIGUEL ESTEFANO, 354/364 - C. G. C. 47.064.738/0001-86 - CATANDUVA - SP - ATO DECLARATÓRIO - 0806 Nº 034/80

CIEF 02.54

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI 542/78 DE 30 DE JULHO DE 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Azenete Rodrigues O. Olímpio



ANO: 16

Nº 299

DATA 07.07.93

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE VÁRZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras.

Fundada em 22 de junho de 1993, com sede em Várzea Comprida dos Oliveiras, Município de Pombal, Estado da Paraíba e Foro Jurídico na Câmara de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras, tem por finalidades:

- I - Reunir pessoas da comunidade para tratar de assuntos comuns;
- II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- III - Conscientizar a comunidade de sua potencialidade, levando-a a responder aos seus anseios;
- IV - Colaborar com poderes públicos nas iniciativas de interesse coletivos;
- V - Promover o desenvolvimento em todos os setores da comunidade e das circunvizinhas, dentro das suas limitações;
- VI - Orientar as pessoas para o desenvolvimento rural e para o alcance de recursos financeiros e humanos, visando a melhoria das famílias dos produtores.

Art. 3º - Compete a Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras:

- I - Apresentar aos poderes públicos, sugestões visando o bem da comunidade;
- II - Integrar sua ação com a de outros órgãos e instituições empenhados no desenvolvimento dos meios rurais.

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

CRIADO PELA LEI 542/78 DE 30 DE JULHO DE 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAI

Administração: Azenete Rodrigues Q. Olímpio



ANO: 16

Nº 299

DATA 07.07.93

- III - Estabelecer sistema adequado de controle na aplicação: dos recursos que venha receber, perante as entidades ou grupos de pessoas donde provieram esses recursos;
- IV - Colaborar com a contínua e crescente integração com os poderes públicos, órgãos e entidades que visam o desenvolvimento rural;
- V - Avaliar isoladamente ou em conjunto com outros órgãos e entidades, os resultados alcançados na execução das atividades desenvolvidas nas comunidades;
- VI - Divulgar seus objetivos e realizações.

Art. 4º - O prazo de duração da associação comunitária rural da comunidade de Várzea Comprida dos Oliveiras é indeterminado e o número de sócios é indeterminado ou ilimitado.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃO SOCIAIS

Art. 5º - A Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras terá os seguintes órgãos sociais:

- I - Assembléia geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral, dentro dos dispositivos deste Estatuto, é órgão soberano de liberação do grupo dos associados comunitários de Várzea Comprida dos Oliveiras, compostos de todos os membros do seu quadro social.

Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, ou, extraordinariamente, por convocação da diretoria que se fizer necessário.

Art. 8º - As deliberações da Assembléia são tomadas por maioria de vo

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI 542/78 DE 30 DE JULHO DE 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Azenete Rodrigues O. Olímpio

ANO: 16

Nº 299

DATA 07.07.93

Art. 9º - A Assembléia Geral ordinaria compete privativamente:

- I - Aprovar a prestação de contas da Diretoria;
- II - Pronunciar-se sobre o relatório Anual de Atividades;
- III - Decidir sobre o programa de Atividades.

Art. 10 - A Assembléia Geral Extraordinária compete:

- I - Emendar ou rever o presente Estatuto;
- II - Resolver os assuntos que lhe forem propostos;
- III - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal por justa causa;
- IV - Decidir sobre a extinção da Associação Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras.

Parágrafo único - As deliberações sobre a reforma do presente Estatuto e a extinção da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras, serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, em gozo de seus direitos.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 11 - A Diretoria compõe-se de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, escolhidos entre os próprios associados.

Art. 12 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto secreto da Assembléia Geral, com mandato de dois (02) anos podendo serem reeleitos, bem como, concorrer mais de uma chapa.

Art. 13 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente ou dois de seus membros a convocarem.

Art. 14 - A Diretoria não correspondendo aos interesses da (Associação Comunitária Várzea Comprida dos Oliveiras) será afastada por decisão da Assembléia e por maioria de votos secretos.

Art. 15 - Compete a Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir deleberações do Estatuto e da Assembléia Geral;
- II - Zelar pela execução do programa anual de atividades;

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

CRIADO PELA LEI 542/78 DE 30 DE JULHO DE 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Azenete Rodrigues O. Olímpio



ANO: 16

Nº 299

DATA 07.07.93

Art. 16 - Compete a Presidência:

- I - Dirigir e orientar a Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras em todos os fins;
- II - Determinar as despesas e pagamentos autorizado pela Assembleia;
- III - Representar Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras em juízo ou fora dele nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal junto a estabelecimentos bancários; en tendendo que serão movimentado por ele presidente, pelo te soureiro e secretário, para tanto emitindo e assinando cha ques;
- IV - Assinar juntamente com o tesoureiro e secretário, todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- V - Presidir as reuniões e convocá-las quando necessário;
- VI - Supervisionar e controlar o funcionamento geral da Associação Comunitária Várzea Comprida dos Oliveiras em todos os setores, zelando pela fiel execução dos programas de ativi dades e pelo cumprimento das deliberações dos órgãos so- ciais;
- VII - Divulgar junto as comunidades rurais e sede do Município; os resultados dos trabalhos realizados;
- VIII - Solucionar casos de urgências, submetendo-os em seguida, a aprovação da Diretoria;
- IX - Convocar as reuniões do Conselho Fiscal;
- X - Assinar com o secretário as correspondências da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras.

Art. 17 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência temporárias;
- II - Auxiliar o presidente nas funções em que solicitar a cooperação;
- III - Ajudar em todas as atividades proporcionais da Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI 542/78 DE 30 DE JULHO DE 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Azenete Rodrigues O. Olímpio

ANO: 16

Nº 299

DATA 07.07.93



Art. 18 - Compete ao Secretário:

- I - Manter em dia a correspondência da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras;
- II - Atualizar o registro dos associados;
- III - Informar a tesouraria a admissão de novos associados;
- IV - Assistir e assinar as reuniões da Diretoria, lavrando e fazendo lavrar as atas;
- V - Providenciar as carteiras dos associados;
- VI - Assinar com o presidente e tesoureiro documentos financeiros da Associação Comunitário Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras e correspondências com o presidente;
- VII - Ter sob sua guarda, devidamente organizados os livros de atas e arquivos pertencentes a Associação.

Art. 19 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar em dia as contribuições dos associados;
- II - Responsabilizar-se pelo patrimônio social da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras;
- III - Assinar conjuntamente como presidente todos os documentos que envolvem responsabilidades financeiras.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal compõe-se de cinco (05) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros natos mantedores, pelo prazo de dois (02) anos.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros, documentos e balancetes, verificando a situação financeira da entidade;
- II - Convocar extraordinariamente a Diretoria com/ou Assembleia quando ocorrerem graves e urgentes motivos;
- III - Fiscalizar as atividades da Diretoria.

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

CRIADO PELA LEI 542/78 DE 30 DE JULHO DE 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Azenete Rodrigues O. Olímpio

ANO: 16

Nº 299

DATA 07.07.93



CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS

Art. 22 - São Sócios:

- I - Fundadores: Todos aqueles que assinarem a ata de fundação;
- II - Efetivos: Aquelles residentes no lugar Várzea Comprida dos Oliveiras ou nas comunidades circunvizinhas; associados da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras e
- III que cumpram as determinações do presente Estatuto.
- III - Beneméritos: Aquelles que são eleitos pela Assembleia Geral, mediante seus relevantes serviços prestados a Associação;
- IV - Contribuintes são as entidades ou órgãos que contribuem diretamente ou através dos poderes públicos, com recursos financeiros, ou técnicos visando realizações dentro das finalidades da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras.

Parágrafo único - Os moradores que não fizeram sua legalização até a presente aprovação do Estatuto, só poderão se associar após assistirem duas (02) reuniões ordinárias e pagarem as mensalidades.

Art. 23 - Somente os membros mantedores terão direito a voto, ativo ou passivo, nas Assembleias Gerais!

Parágrafo único - Os sócios da Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras não respondem pessoalmente pelas obrigações contraída em nome da entidade.

Art. 24 - São direitos dos associados fundadores e efetivo:

- I - Votado e ser votado;
- II - Participar das Assembleias Gerais e apresentar opiniões;
- III - Receber carteiras de sócios;
- IV - Ser informado dos benefícios da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras;
- V - Reclamar quando se achar prejudicado em seus direitos.

Art. 25 - São obrigações dos associados fundadores e efetivos:

- I - Conservar o bom nome da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras, podendo vir a ser eliminado

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

CRIADO PELA LEI 542/78 DE 30 DE JULHO DE 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Azenete Rodrigues O. Olímpio

ANO: 16

Nº 299

DATA 07.07.93



- II - Contribuir mensalmente com a importância determinada pela Assembléia Geral;
- III - Comparecer as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias quando convocado;
- IV - Participar dos trabalhos realizados na comunidade, sem por eles receber nenhum pagamento a título de indenização;
- V - Na hipótese de se negar a contribuir com o fundo comunitário que corresponde ao percentual que vier a ser estabelecido pela Assembleia Geral será eliminado do quadro social não tendo direito a receber de volta as contribuições pagas a Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras;
- VI - Participar do desenvolvimento de atividades, projetos e outros executados pela Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras;
- VII - Obedecer os critérios adotados pela administração referente aos equipamentos da Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras e quando sob seus cuidados, zelar pela sua conservação e se comprovado que propositadamente provocou algum dano material durante o espaço de tempo que esteve deles (ou dele), se utilizando, ficará obrigado a arcar com todas as despesas de sua recuperação e/ou adquirir um outro em perfeitas condições de uso.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

- Art. 26 - O patrimônio da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras, será construído pelos bens que adquirir.
- Art. 27 - A receita será constituída pelos recursos financeiros, auxílios, subvenções e outros que lhes forem destinados pelos membros mantenedores e outros, cujos valores serão depositados em conta bancária mantida e movimentada pela Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras.
- Art. 28 - Os recursos da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras serão destinados exclusivamente aos ojetivos e só serão aplicados mediante autorização de

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

CRIADO PELA LEI 542/78 DE 30 DE JULHO DE 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Azenete Rodrigues Q. Olímpio



ANO: 16

Nº 299

DATA 07.07.93

Art. 29 - Nenhum bem pertencente a Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras poderá ser alienado ou por qualquer título passado, sem expressa autorização da Assembleia Geral extraordinária convocada para este fim, a qual será de liberada em votação secreta.

Art. 30 - Caberá aos associados, zelarem todos os bens que compõem o patrimônio da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras sem que por isso recebam qualquer indenização de pagamento dos trabalhos efetuado ou mesmo salários.

Art. 31 -

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Em caso de algum membro da diretoria ter que se candidatar, deverá através de documento fornecido pela Justiça Eleitoral, solicitar seu imediato afastamento em assembleia extraordinária.

Art. 32 - O Mandato de todos os membros dos órgãos da entidade, será inteiramente gratuito.

Art. 33 - A Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras existirá até que fique reduzido o número mínimo de associados, com a aprovação de sua Assembleia Geral.

Art. 34 - A Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras receberá orientação de qualquer órgão disponível do Governo Federal, Estadual e Municipal que se mostre interessado a assistir a associação, sempre que se fizer necessário.

Art. 35 - O dinheiro arrecadado pela Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras, será revertido em benefício dos associados e conseqüentemente da comunidade.

Art. 36 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria da associação em exercício.

Art. 37 - Em caso de solução da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras, os seus bens patrimoniais...

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

CRIADO PELA LEI 542/78 DE 30 DE JULHO DE 1978
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Administração: Azenete Rodrigues Q. Olímpio

ANO: 16

Nº 299

DATA 07.07.93



Art. 38 - Este Estatuto entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Várzea Comprida dos Oliveiras, em 07 de julho de 1993.

Valdemir Nobrega de Oliveira

Presidente

Maria do Socorro Nobrega de Almeida

Vice-Presidente

Maria Solange Nobrega de Oliveira

1ª Secretário

Jrinaldo Nobrega de Matos

1ª Tesoureiro

Reconhecimento de letras e firmas do *Valdemir Nobrega de Oliveira*
Nº _____
CARTÓRIO
Pombal, 13 de julho de 1993
Em testemunha
Joana Maria de Sousa de Albuquerque
Tabelião Público

2.º TABELIÃO
FONDAÇÃO
JOSÉ ATILDEU DE S. LIMA
PAULO N. Y. L. A. Q. S. LIMA
JOANAD'ARCILAS DE QUEIROGA
Substitutos

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

CRIADO PELA LEI 542/78 DE 30 DE JULHO DE 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Azenete Rodrigues Q. Olímpio

ANO: 16

Nº 299

DATA 07.07.93



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE VÁRZEA COMPRIDA DOS
OLIVEIRAS

POMBAL

PARAÍBA

- DIRETORIA ELEITA -

PRESIDENTE: Valdemir Nóbrega de Oliveira

VICE-PRESIDENTE: Maria do Socorro de Almeida

1º SECRETÁRIO: Maria Solange Nóbrega de Oliveira

2º SECRETÁRIO: Rosicleide Formiga Silvestre

1º TESOUREIRO: Irenaldo Nóbrega de Matos

2º TESOUREIRO: Francinilda Almeida de Matos

CONSELHO FISCAL

1º - Aureliano Ananias Freires

2º - Lourenço Freires de Lima

3º - Antonio Matos de Almeida

4º - Francisco Pereira de Almeida

5º - Antonio Almeida de Matos

SUPLENTE

1º - Isaias Freires de Almeida

2º - Manoel Caminho de Lima

3º - Antonio Ananias Freires

Várzea Comprida dos Oliveiras, em 07 de julho de 1993.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras.

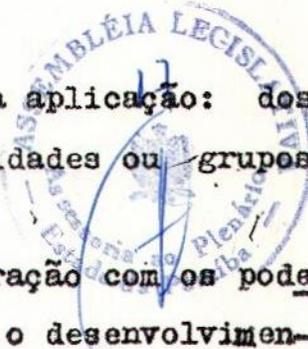
Fundada em 22 de junho de 1993, com sede em Várzea Comprida dos Oliveiras, Município de Pombal, Estado da Paraíba e Foro Jurídico na Câmara de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras, tem por finalidades:

- I - Reunir pessoas da comunidade para tratar de assuntos comuns;
- II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- III - Conscientizar a comunidade de sua potencialidade, levando-a a responder aos seus anseios;
- IV - Colaborar com poderes públicos nas iniciativas de interesse coletivos;
- V - Promover o desenvolvimento em todos os setores da comunidade e das circunvizinhas, dentro das suas limitações;
- VI - Orientar as pessoas para o desenvolvimento rural e para o alcance de recursos financeiros e humanos, visando a melhoria das famílias dos produtores.

Art. 3º - Compete a Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras:

- I - Apresentar aos poderes públicos, sugestões visando o bem da comunidade;
- II - Integrar sua ação com a de outros órgãos e instituições empenhados no desenvolvimento dos meios rurais.

- 
- III - Estabelecer sistema adequado de controle na aplicação: dos recursos que venha receber, perante as entidades ou grupos de pessoas donde provieram esses recursos;
 - IV - Colaborar com a contínua e crescente integração com os poderes públicos, órgãos e entidades que visam o desenvolvimento rural;
 - V - Avaliar isoladamente ou em conjunto com outros órgãos e entidades, os resultados alcançados na execução das atividades desenvolvidas nas comunidades;
 - VI - Divulgar seus objetivos e realizações.

Art. 4º - O prazo de duração da associação comunitária rural da comunidade de Várzea Comprida dos Oliveiras é indeterminado e o número de sócios é indeterminado ou ilimitado.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃO SOCIAIS

Art. 5º - A Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras terá os seguintes órgãos sociais:

- I - Assembleia geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral, dentro dos dispositivos deste Estatuto, é órgão soberano de liberação do grupo dos associados comunitários de Várzea Comprida dos Oliveiras, compostos de todos os membros do seu quadro social.

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, ou, extraordinariamente, por convocação da diretoria que se fizer necessário.

Art. 8º - As deliberações da Assembleia são tomadas por maioria de votos secretos, no mínimo a metade mais um dos associados presentes.

Art. 9º - A Assembléia Geral ordinaria compete privativamente:

- I - Aprovar a prestação de contas da Diretoria;
- II - Pronunciar-se sobre o relatório Anual de Atividades;
- III - Decidir sobre o programa de Atividades.

Art. 10 - A Assembléia Geral Extraordinária compete:

- I - Emendar ou rever o presente Estatuto;
- II - Resolver os assuntos que lhe forem propostos;
- III - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal por justa causa;
- IV - Decidir sobre a extinção da Associação Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras.

Parágrafo único - As deliberações sobre a reforma do presente Estatuto e a extinção da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras, serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, em gozo de seus direitos.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 11 - A Diretoria compõe-se de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, escolhidos entre os próprios associados.

Art. 12 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto secreto da Assembléia Geral, com mandato de dois (02) anos podendo serem reeleitos, bem como, concorrer mais de uma chapa.

Art. 13 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente ou dois de seus membros a convocarem.

Art. 14 - A Diretoria não correspondendo aos interesses da (Associação Comunitária Várzea Comprida dos Oliveiras) será afastada por decisão da Assembléia e por maioria de votos secretos.

Art. 15 - Compete a Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir deleberações do Estatuto e da Assembléia Geral;
- II - Zelar pela execução do programa anual de atividades;
- III - Convocar a Assembléia Geral.



Art. 16 - Compete a Presidência:

- I - Dirigir e orientar a Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras em todos os fins;
- II - Determinar as despesas e pagamentos autorizados pela Assembleia;
- III - Representar Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras em juízo ou fora dele nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal junto a estabelecimentos bancários; entendendo que serão movimentado por ele presidente, pelo tesoureiro e secretário, para tanto emitindo e assinando cheques;
- IV - Assinar juntamente com o tesoureiro e secretário, todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- V - Presidir as reuniões e convocá-las quando necessário;
- VI - Supervisionar e controlar o funcionamento geral da Associação Comunitária Várzea Comprida dos Oliveiras em todos os setores, zelando pela fiel execução dos programas de atividades e pelo cumprimento das deliberações dos órgãos sociais;
- VII - Divulgar junto as comunidades rurais e sede do Município; os resultados dos trabalhos realizados;
- VIII - Solucionar casos de urgências, submetendo-os em seguida, a aprovação da Diretoria;
- IX - Convocar as reuniões do Conselho Fiscal;
- X - Assinar com o secretário as correspondências da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras.

Art. 17 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência temporárias;
- II - Auxiliar o presidente nas funções em que solicitar a cooperação;
- III - Ajudar em todas as atividades proporcionais da Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras.



Art. 18 - Compete ao Secretário:

- I - Manter em dia a correspondência da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras;
- II - Atualizar o registro dos associados;
- III - Informar a tesouraria a admissão de novos associados;
- IV - Assistir e assinar as reuniões da Diretoria, lavrando e fazendo lavrar as atas;
- V - Providenciar as carteiras dos associados;
- VI - Assinar com o presidente e tesoureiro documentos financeiros da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras e correspondências com o presidente;
- VII - Ter sob sua guarda, devidamente organizados os livros de atas e arquivos pertencentes a Associação.

Art. 19 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar em dia as contribuições dos associados;
- II - Responsabilizar-se pelo patrimônio social da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras;
- III - Assinar conjuntamente como presidente todos os documentos que envolvem responsabilidades financeiras.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal compõe-se de cinco (05) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral dentre os membros natos mantidos, pelo prazo de dois (02) anos.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros, documentos e balancetes, verificando a situação financeira da entidade;
- II - Convocar extraordinariamente a Diretoria com/ou Assembléia quando ocorrerem graves e urgentes motivos;
- III - Fiscalizar as atividades da Diretoria.

CAPÍTULO VI
DOS ASSOCIADOS



Art. 22 - São Sócios:

- I - Fundadores: Todos aqueles que assinarem a ata de fundação;
- II - Efetivos: Aquelles residentes no lugar Várzea Comprida dos Oliveiras ou nas comunidades circunvizinhas; associados da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras e
- III que cumpram as determinações do presente Estatuto.
- III - Beneméritos: Aquelles que são eleitos pela Assembleia Geral, mediante seus relevantes serviços prestados a Associação;
- IV - Contribuintes são as entidades ou órgãos que contribuem diretamente ou através dos poderes públicos, com recursos financeiros, ou técnicos visando realizações dentro das finalidades da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras.

Parágrafo único - Os moradores que não fizeram sua legalização até a presente aprovação do Estatuto, só poderão se associar após assistirem duas (02) reuniões ordinárias e pagarem as mensalidades.

Art. 23 - Somente os membros mantedores terão direito a voto, ativo ou passivo, nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único - Os sócios da Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras não respondem pessoalmente pelas obrigações contraída em nome da entidade.

Art. 24 - São direitos dos associados fundadores e efetivo:

- I - Votado e ser votado;
- II - Participar das Assembleias Gerais e apresentar opiniões;
- III - Receber carteiras de sócios;
- IV - Ser informado dos benefícios da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras;
- V - Reclamar quando se achar prejudicado em seus direitos.

Art. 25 - São obrigações dos associados fundadores e efetivos:

- I - Conservar o bom nome da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras, podendo vir a ser eliminado do quadro social, na hipótese de promover campanha difamatória contra a entidade;

- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
22
Secretaria de Planejamento
Estado do Paraíba
- II - Contribuir mensalmente com a importância determinada pela Assembleia Geral;
 - III - Comparecer as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias quando do convocado;
 - IV - Participar dos trabalhos realizados na comunidade, sem por eles receber nenhum pagamento a título de indenização;
 - V - Na hipótese de se negar a contribuir com o fundo comunitário que corresponde ao percentual que vier a ser estabelecido pela Assembleia Geral será eliminado do quadro social não tendo direito a receber de volta as contribuições pagas a Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras;
 - VI - Participar do desenvolvimento de atividades, projetos e outros executados pela Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras;
 - VII - Obedecer os critérios adotados pela administração referente aos equipamentos da Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras e quando sob seus cuidados, zelar pela sua conservação e se comprovado que propositadamente provocou algum dano material durante o espaço de tempo que esteve deles (ou dele), se utilizando, ficará obrigado a arcar com todas as despesas de sua recuperação e/ou adquirir um outro em perfeitadas condições de uso.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

- Art. 26 - O patrimônio da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras, será construído pelos bens que adquirir.
- Art. 27 - A receita será constituída pelos recursos financeiros, auxílios, subvenções e outros que lhes forem destinados pelos membros mantenedores e outros, cujos valores serão depositados em conta bancária mantida e movimentada pela Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras.
- Art. 28 - Os recursos da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras serão destinados exclusivamente aos seus objetivos e só serão aplicados mediante autorização do presidente e tesoureiro após verificação da necessidade da despesa.

Art. 29 - Nenhum bem pertencente a Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras poderá ser alienado ou por qual quer título passado, sem expressa autorização da Assembléia Geral extraordinária convocada para este fim, a qual será de liberada em votação secreta.

Art. 30 - Caberá aos associados, zelarem todos os bens que compõem o patrimônio da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras sem que por isso recebam qualquer indenização de pagamento dos trabalhos efetuado ou mesmo salários.

Art. 31 -

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Em caso de algum membro da diretoria ter que se candidatar' deverá através de documento fornecido pela Justiça Eleitoral, solicitar seu imediato afastamento em assembléia extraordinária.

Art. 32 - O Mandato de todos os membros dos órgãos da entidade, será ' inteiramente gratuito.

Art. 33 - A Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras existirá até que fique reduzido o número mínimo de as sociados, com a aprovação de sua Assembléia Geral.

Art. 34 - A Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras receberá orientação de qualquer órgão disponível do Governo Federal, Estadual e Municipal que se mostre interessado a assistir a associação, sempre que se fizer necessário.

Art. 35 - O dinheiro arrecadado pela Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras, será revertido em benefício ' dos associados e conseqüentemente da comunidade.

Art. 36 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria da associação em exercício.

Art. 37 - Em caso de solução da Associação Comunitária Rural de Várzea Comprida dos Oliveiras, os seus bens patrimoniais passarão ' para uma entidade de fins comunitários indicados em Assem bléia Geral.

Art. 38 - Este Estatuto entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Várzea Comprida dos Oliveiras, em 07 de julho de 1993.

Valdeci Nobrega de Oliveira

Presidente

Maria do Socorro Nobrega de Oliveira
Vice-Presidente

Maria Solange Nobrega de Oliveira

1º Secretário

Genaldo Nobrega de Matos

1º Tesoureiro



Reconheço letras e firmas de Valdeci
mi Nobrega de Oliveira
Genaldo Nobrega de
Matos
Embr. 13 de 08 93
Embr. 13 de 08 93
Enfite. temunho Joana Dixie Blau de Oliveira
Tabela Pública

2º CARTÓRIO

2º FIDELIÁRIO
JOÃO CARLOS DE Q. NETO
JOÃO D'ARC T. DE QUEIROGA
Substituto



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO



JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE POMBAL - PB

Eu, JOANA D'ARC ELIAS DE QUEIROGA, Tabeliã Substituta do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Pombal, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc...

- CERTIDÃO -

Certifico, a requerimento verbal de pessoa interessada e para que produza os seus devidos efeitos onde esta for apresentada, que revendo o LIVRO de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório a meu cargo, LIVRO "A", nº 5, dele consta as fls 85v/87v, sob nº de ordem 085, em data de 13.08.1993, o registro integral dos ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS. Certifico, finalmente que os referidos Estatutos foram protocolados no livro "A", nº 4, sob nº 1121, na mesma data acima referida,

O referido é verdade; dou fé.
Pombal (PB), 13 de agosto de 1993.

Joana D'Arc Elias de Queiroga
JOANA D'ARC ELIAS DE QUEIROGA
TABELIÃ SUBSTITUTA

09.205.808/0001-80
Cartório de Registro e Protocolos de Pessoas e Documentos
Rua Cel. José Fernandes, 403
Centro - CEP 58.940
Pombal - Pb

09.205.808/0001-80
Cartório de Registro e Protocolos de Pessoas e Documentos
Rua Cel. José Fernandes, 403
Centro - CEP 58.940
Pombal - Pb



ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS.

Realizada a 22(vinte e dois) de Junho do ano de Hum mil novecentos e noventa e três para a criação da Associação Comunitaria de Varzea Comprida dos Oliveiras aos vinte e dois dias do mes de Junho do ano de Hum mil novecentos e noventa e três as quinze horas no grupo Municipal localizado no Sítio Varzea Comprida dos Oliveiras Municipio de Pombal Estado da Paraíba.

Houve Uma reunião entre os moradores do referido Sítio com uma finalidade de criar uma Associação Comunitaria, a referida reunião contou com a presença de setenta e cinco socios e teve a cordenação do Dr. Andre Avelino de Queiroga. O presidente da Associação da Cachoeira José Alves, o Presidente da Associação do Riachão de baixo Antonio Alves, e a Secretária do Riachão de Baixo Maria Lucia de Sousa.

Na Reunião foi debatido a importancia de se fundar uma associação para uma futuro melhora de vida de todos os membros da Comunidade, depois de debatido a importancia de se fundar a Associação foi escolhida uma diretoria por todos e que colocou em votação, Depois de debatido todos em unanimidade aprovaram em eleição aberta a que ficou assim composta :

- PRESIDENTE : Valdemir Nobrega de Oliveira
- Vice-Presidente : Maria do Socorro Nobrega de Almeida
- 1ª Secretária: Maria Solange Nobrega de Oliveira
- 2ª Secretária: Rosicleide Formiga Silvestre
- 1ª Tesoureiro: Irenaldo Nobrega de Matos
- 2ª Tesoureiro: Francibilda Matos Almeida
- 1ª Suplente : Antonio Ananias Freires
- 2ª Suplente : Isaias Freires de Almeida
- 3ª Suplente : Manoel Caminha de Lima

CONSELHO FISCAL

- 1ª Aureliano Ananias Freires
- 2ª Lourenço Freires de Lima
- 3ª Antonio Oliveira de Almeida
- 4ª Francisco Pereira de Almeida
- 5ª Antonia Almeida de Matos

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE VÁRZEA COMPRIDA DOS
OLIVEIRAS

POMBAL

PARAÍBA



- DIRETORIA ELEITA -

- PRESIDENTE: Valdemir Nóbrega de Oliveira.
VICE-PRESIDENTE: Maria do Socorro de Almeida
1º SECRETÁRIO: Maria Solange Nóbrega de Oliveira.
2º SECRETÁRIO: Rosicleide Formiga Silvestre
1º TESOUREIRO: Irenaldo Nóbrega de Matos
2º TESOUREIRO: Francinilda Almeida de Matos

CONSELHO FISCAL

- 1º - Aureliano Ananias Freires
2º - Lourenço Freires de Lima
3º - Antonio Matos de Almeida.
4º - Francisco Pereira de Almeida
5º - Antonio Almeida de Matos

SUPLENTE

- 1º - Isaias Freires de Almeida
2º - Manuel Caminho de Lima
3º - Antonio Ananias Freires

Várzea Comprida dos Oliveiras, em 07 de julho de 1993.

CONT:

Não havendo mais nada a ser tratado eu MARIA SOLANGE
NÓBREGA DE OLIVEIRA lavrei e assinei a presente ata que no final
vai ser assinada por mim e por quem mais de direito.

Valdemir Nobrega de Oliveira

- VAIDEMIR NÓBREGA DE OLIVEIRA =
P.A.C. de V.C. dos OLIVEIRAS.

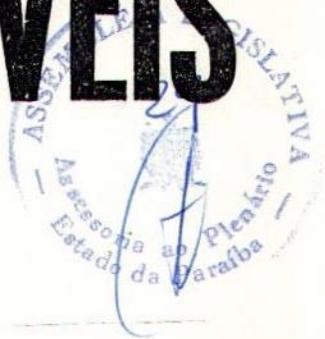


1.995

PAGO

QUEM NAO REGISTRAR
NAO É DONO.

REGISTRO DE IMÓVEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE POMBAL
ESTADO DA PARAIBA

CARTÓRIO "CEL. JOÃO QUEIROGA"

1.º OFÍCIO — C. G. C. 09.205.816/0001-26

Oficial do Registro de Imóveis

Francisco Nóbrega Queiroga
CPF - 141.126.204-20

MATRÍCULA: Nº 7.930, no livro 2-AO fls. 163, em 07-06-1.995

REGISTRO:

Livro 2-AO nº R-1-7.930 fls. 163 Data 07-06-1.995

Imóvel Um Terreno, encravado, no imóvel VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIROS, d/Município de Pombal

Adquirente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIROS

Transmitentes ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, e s/ esposa

Natureza do Título ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, lavrada em 06-06-1.995, Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

Valor do Contrato CR\$ 200.00 (Duzentos Reais)

PAGO

CARTÓRIO "CEL. JOÃO QUEIROGA"

1º OFÍCIO — CGC 09.205.816/0001-26

POMBAL — PARAÍBA

LIVRO 131 fls 152

1º TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SEM encargos que fazem Antonio /
Ferreira de Oliveira e sua mulher, a Associação Comunitária
de Varzea Comprida dos Oliveiras. SAIBAM quantos esta virem
que nos dias (06) dias do mês de Junho do ano de mil novecent
tos e noventa e cinco (1995), nesta cidade de Pombal, Estado
da Paraíba, neste Cartório do 1º Ofício, inscrito no CGC sob
nº 09.205.816/0001-26, em virtude de distribuição conforme bi
lhete adiante transcrito, perante mim Tabelião Público e das
duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, com
pareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de
Um lado, como outorgantes doadores- O Sr. ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA, C.I. Rg. nº 1173512-PB, e CIC nº 040.248.934-91, e
sua mulher, D^{ma} Maria Nóbrega de Oliveira, C.I. Rg. 2133074-
SSP-PB, brasileiros, casados, agricultores, residentes no si
tio Varzea Compridas dos Oliveiras,, deste município; e de /
outro lado como outorgada donatária - a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁ-
RIA DE VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS, com endereço e sede no
referido sitio Varzea Comprida dos Oliveiras, inscrita no //
CGC sob nº 24.226821/0001-09, neste ato representada pelo seu
presidente Valdemir Nóbrega de Oliveira, brasileiro, solteiro
agricultor, maior, residente no referido Sitio, C.I. Rg. nº
1.284.453-SSP-PB, e CIC nº 839.997.364-53, os presentes maio
res capazes, meus conhecidos e das testemunhas adiante decla
radas e assinadas, do que dou fé. E, perante estas, pelos //
outorgantes doadores Antonio Ferreira de Oliveira e sua mu
lher, me foi dito por doação feita por Joaquim Pereira de Al
meida conforme escritura pública de doação de 22-07-83, regi
strada no Livro 2-U, sob nº 1-4042 fls 136, em 24-10-1.983, /
no Registro Imobiliário desta Cartório digo, desta Comarca,
são senhores e legítimos possuidores do imóvel rural denomi
nado Varzea Comprida dos Oliveiras, situado no Distrito de
Varzea Comprida, deste município, Cadastrado no INCRA sob nº
207.217.021.695, com área total de 1,0ha, modulo 45,0 F.M.P
1,0 ha, 207.217.021.717-7, com área total de 5,0 has, que ora
doa a referida Associação Comunitária de Varzea Comprida dos
Oliveiras, um terreno medindo 25x25 (vinte e cinco metros de
de comprimento por vinte e cinco metros de largura) na fren
te e nos fundos, limitando-se: de todos os lados com os doa
dores, o qual se destina a construção de Um armazém comunitária

03

rio equipado com uma beneficiadora de arroz; que para efeitos fiscais, eles doadores dão o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) que possuindo eles doadores o terreno supra descrito, livre e desembaraçados de todo e qualquer ônus inclusive de responsabilidade por hipotecas legais, judiciais ou convencionais por esya escritura e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de especie alguma, doam-no, como de fato e na verdade doado tem a outorgada donatária e para esta cedem e transferem toda a posse // ação, jus, domínio, direitos e servidão que exerciam sobre o imóvel ora doado, ~~XXXXXXXXXX~~. Em seguida perante as mesmas testemunhas, pela outorgada donatária, representada como vem, me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos. Isenta de impostos de transmissão intervivos de acordo com a Lei Municipal 6.515/88 em vigor. Distribuição Talão nº 17 fls 0813, Estado da Paraíba. Comarca de Pombal, / escritura de Doação que faz Antonio Ferreira de Oliveira a "" Associação Comunitária de Varzea Comprida dos Oliveiras, deste municipio e Comarca, distribuída ao Cartório do 1º Ofício. Pombal, 05-06-1.995, (a) H.D. Wanderley, Of. da serventia aprsentou certidões negativas, com as Fazendas Estadual e Municipal de 25-06-1.995, e por se acharem assim contratados, me pediram lhes fuisse a presente escritura que, sendo-lhes lida, outorgaram e assinam -na com as testemunhas a tudo presentes e que são Ivamar Monteiro Formiga e Vicente Monteiro de Assis, maiores / capazes, residentes nesta cidade, comigo, Francisco Nóbrega Queiroga, Tabelião Público que escreví e assino em público e raso de que uso. A Taxa de aposentadoria de 20%, no valor de R\$ 5.34, / foi pago hoje na Coletoria Estadual, conforme guia mecanicamente autenticada. Em Testemunha o sinal da verdade. O Tabelião / Francisco Nóbrega Queiroga. Pombal-PB, 06 de Junho de 1.995. / (as) ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, MARIA NÓBREGA DE OLIVEIRA, VALDEMIR NOBREGA DE OLIVEIRA, IVAMAR MONTEIRO FORMIGA E VICENTE MONTEIRO DE ASSIS. Confere com o original dou fé. Pombal-PB, 06 de Junho de 1.995. O Oficial.

Francisco Nóbrega Queiroga
Tabelião Público do Cartório
do 1º Ofício
Pombal - Paraíba
GPF 141.128 204-27



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

CARIMBO DO CGC/INSC CE/ICPF

ANO-BASE
1994

24.226.821/0001-09
Associação Comunitária de Varzea
Comprida dos Oliveiras
Zona Rural - 58840-000
POMBAL - PARAIBA

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR/URO

907/0702-77
15 FEV 1995
CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR/URO

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO EMPREGADOR
NOME/FIRMA/RAZÃO SOCIAL

Associação Comunitária de Varzea Comprida

dos Oliveiras

ENDEREÇO
Sítio Varzea Comprida

BAIRRO
Zona Rural

MUNICÍPIO
Pombal

Quantidade de folhas
01/01

Quantidade de vínculos
Pombal-FB

CEP
58.840-000

UF
PB

DATA
15.02.95

COO. 5554

GRAFSET



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

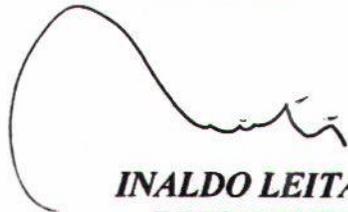
OFÍCIO Nº 285/97

João Pessoa, em 06 de maio de 1997

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 700/97, de autoria do Deputado AÉRCIO PEREIRA, que "Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras, e dá outras providências."

Atenciosamente,



INALDO LEITÃO
PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 250/97
PROJETO DE LEI Nº 700/97

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras, e dá outras providências.

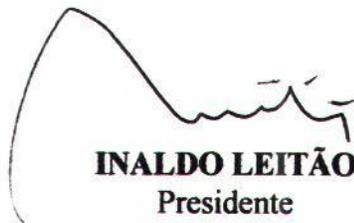
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Várzea Comprida dos Oliveiras, com sede no Sítio Várzea Comprida dos Oliveiras, e foro na cidade de Pombal, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa,
em 06 de maio de 1997.**


INALDO LEITÃO
Presidente

700



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Diário Oficial**

DESTA DATA

em 21 / 05 / 97

Gabinete Civil do Governador

LEI N.º 6.474 , DE 20 DE MAIO DE 1997

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Várzea Comprida dos Oliveiras, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

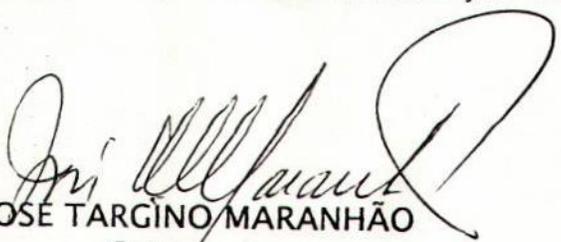
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Várzea Comprida dos Oliveiras, com sede no Sítio Várzea Comprida dos Oliveiras, e foro na cidade de Pombal, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de maio de 1997; 108º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador